Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 444/2022
Data: 08/03/2022 - Horário: 13:43
Legislativo - ORP 52/2022

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 57/AL

Pato Branco, 08 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar ofício 20/2022 do Órgão Gestor Transporte Coletivo Municipal em resposta ao requerimento 135/2022 contido no ofício 68/2022/DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco - PR, 07 de Março de 2022.

Ofício nº 20/2022

Do Órgão Gestor - OGTCM.

AO Sr. Claudemir Zanco

MD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento n°135/2022

Considerando a Lei Municipal 3.598/2011 Art. 5º, 6º e 7º;

Considerando o Decreto Municipal 5.866/2011;

Considerando o Edital de Licitação 031/2015;

Considerando o Contrato 180/2017/GP.

De acordo com a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco-PR, a qual menciona esta coordenadoria como Órgão responsável pela autorização, organização, coordenação, planejamento e controle do transporte público, esclareço que em função da pandemia que se instaurou a partir de março de 2020, muitas ações foram tomadas a fim de minimizar o impacto junto ao Transporte Coletivo Municipal.

A operação no período pré-pandemia era realizada levando em consideração um cenário de estabilidade em relação aos custos dos insumos os quais integram a planilha geral de custos do transporte coletivo, bem como a demanda que se apresentava na época.

Com a mudança considerada drástica na economia mundial, o impacto econômico negativo, ou seja, o aumento descontrolado dos preços dos insumos e produtos afetaram diretamente as indústrias, o comércio e não diferentemente, o Transporte Público, e consequentemente, houve a diminuição de funcionários, demissões e até mesmo o fechamento de muitas indústrias e comércios.

Guilherme Ambrosini
Chefe do Transporte Coletivo
Portaria 430/21

Também cabe mencionar a emissão de vários decretos e portarias desde 20/03/2020 ao fixar medidas de restrição ao setor de transporte coletivo, sendo através de diversos períodos de *lockdown*, aumento da quantidade de quilometragem rodada em razão da restrição da quantidade máxima de ocupação no interior dos ônibus do transporte coletivo, o que, embora considerado o período de calamidade pública, agravou ainda mais a crise no setor de transporte coletivo cumulada com a baixíssima demanda de passageiros.

Considerando ainda que, para não acarretar em aumento tarifário exacerbado para cumprimento do constitucional equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e também cumprir o legal instituto da modicidade tarifária previsto, o poder público suportou o aumento exacerbado dos insumos que compõe a planilha de custos, alcançando um deficit, desde de março de 2020 até novembro de 2021, de aproximadamente R$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Frente a este quadro, este Órgão Gestor, juntamente com o Consórcio Tupã, realizamos análises e tomadas de decisões a fim de diminuir o impacto negativo causado no decorrer da pandemia pela Covid-19 e ainda, considerando a permanência do custo do sistema de transporte coletivo em níveis altos, optamos por aplicar medidas mitigatórias para diminuir o déficit mensal do setor dentre eles a diminuição de linhas, horários e funcionários.

O Consórcio Tupã possui, atualmente, em operação, 10 (dez) cobradores. As linhas as quais são disponibilizados cobradores são: Linha 101 - Gralha Azul/PQ./UTFPR/Unidep; Linha 102 - Avenida Tupi/UTFPR/Unidep; Linha 103 - Gralha Azul/Centro (Via Alvorada); Linha 112 - Planalto/Centro (Via Xingú) e Linha 115 - Planalto/Centro (Via Rodoviária), sendo essas com maior demanda e também apresentando um número considerável de pagamento em espécie tornando indispensável a presença do cobrador.

Contudo cabe salientar que todas as mudanças ocorridas neste período compreendido entre março/2020 até o mês de fevereiro de 2022, estiveram diretamente ligadas ao reflexo da pandemia e conforme se reestabelecer a demanda será feita uma nova análise e a readequação do quadro de colaboradores, conforme a necessidade, tendo como critério a

Guilherme Ambrosini
Chefe do Transporte Coletivo
Portaria 430/21

viabilidade técnica e econômica, como mencionado na Lei Geral Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco-PR.

Considerando a Lei 3.598 de 26 de maio de 2011 em seu Art.2° o Poder Público Municipal Efetuará a Gestão do sistema de Transporte Público,que abrange o planejamento,gerenciamento e fiscalização."Grifo nosso.Bem como o contido nos artigos 5°,6° e 7°• do capitulo III Do titulo I da referida Lei.

Devido ao caos Pandêmico ,várias medidas precisaram ser tomadas a fim de diminuir a Planilha de Custos do Transporte Público e assim evitar maiores déficit´s no setor do Transporte,mesmo com várias medidas ainda gerou um valor considerado alto,sendo que esse valor é de responsabilidade do Poder Público,onde foi assumido acordado e esta sendo pago em Parcelas.

Guilherme Ambrosini
Chefe do Transporte Coletivo
Portaria 430/21

Atenciosamente.